PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111/2026

O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À 5ª REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO CHEVROLET TRACKER T A LTZ, PLACA SXE4E23, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À 5ª REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO CHEVROLET TRACKER T A LTZ, PLACA SXE4E23, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	ADITIVO COMBUSTÍVEL	UND	01	R$25,51	R$25,51
02	CANO DO RETORNO	UND	01	R$174,85	R$174,85
03	CARTAO DE HIGIENIZAÇÃO	UND	01	R$95,57	R$95,57
04	DESCARBONIZANTE	UND	01	R$64,00	R$64,00
05	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	01	R$60,90	R$60,90
06	FILTRO AR MOTOR	UND	01	R$112,58	R$112,58
07	FILTRO ÓLEO	UND	01	R$36,43	R$36,43
08	LIMPA AR CONDICIONADO	UND	01	R$49,90	R$49,90
09	LUB. ACD SINTÉTICO	L	04	R$75,20	R$300,80

10	SORTIDO COMPOSTO	UND	01	R$68,76	R$68,76
11	VEDADOR	UND	01	R$15,62	R$15,62
SERVIÇOS:					
12	BALANCEAMENTO	SVÇ	01	R$100,00	R$100,00
13	GEOMETRIA	SVÇ	01	R$150,00	R$150,00
14	HIGIENIZAÇÃO AR	SVÇ	0,41	R$279,00	R$114,39
15	REVISÃO	SVÇ	01	R$279,00	R$279,00
TOTAL: R$1.648,31					

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de União do Oeste/SC, para o ano/Exercício de 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

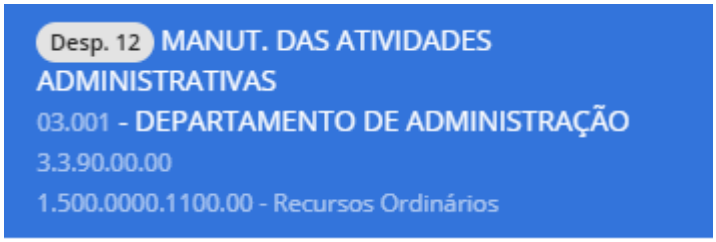

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

5.2 No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

5.3 Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

5.4. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição para a realização da 5ª revisão programada do veículo durante o período de garantia de fábrica. A manutenção da garantia exige que os serviços sejam executados por concessionária ou oficina integrante da rede autorizada Chevrolet, condição que será comprovada por meio da documentação constante nos autos do processo, em conformidade com o § 1º do referido artigo.

5.5. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de realização da revisão programada em concessionária integrante da rede autorizada Chevrolet, durante o período de garantia de fábrica do veículo. A execução do serviço por empresa não autorizada poderá acarretar a perda da garantia, motivo pelo qual a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A condição de concessionária autorizada será comprovada mediante documentação emitida pela fabricante ou outro documento idôneo anexado aos autos.

5.6 Justifica-se, portanto, a contratação da empresa **DM Auto Veículos Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 83.297.366/0005-25**, concessionária autorizada Chevrolet, estabelecida no município de **Pinhalzinho/SC**, para o fornecimento das peças e execução dos serviços referentes à 5ª revisão programada do veículo objeto desta contratação.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do serviço se dará na sede da contratada, conforme requisitos mínimos acima delineados.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a contratada às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente processo licitatório. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legai.

Município de União do Oeste, em 06 de agosto de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.08.06 15:51:07 -03'00'

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal